



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1557, de 05 de fevereiro de 2009.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE
PROPRIEDADE DE LÚCIO PIRES WEGNER
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir de Lúcio Pires Wegner pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) os seguintes imóveis:

“Um prédio de alvenaria com 240,00m², destinado a galpão, situado na Rua Roberto Ziebell esquina com a Rua Professor Mailander, e o respectivo terreno que possui as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 42m69 com a Rua Roberto Ziebell; ao sul, por uma linha quebrada partindo da Rua Professor Mailander em direção leste-oeste, na extensão de 12m10; e deste ponto ainda em direção leste-oeste na extensão de 24m95 com propriedade de Nelson Wilson Marin; ao leste, na extensão de 16m18 com terreno de Cacildo Waldemar Mario e Celso Máximo Buriol Mário com área de 829,60m² (oitocentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta centímetros quadrados). Melhor descrito na matrícula nº 3.045, fls. 01, do livro 02 do Ofício dos Registros Públicos de Formigueiro”.

“Um terreno, situado nesta cidade de Formigueiro, zona urbana, na Rua Professor Mailader, lado ímpar, distando dezesseis metros e dezoito centímetros (16m18) da Rua Roberto Ziebell, em quarteirão formado pelas Ruas Professor Mailander, 23 de Janeiro, Avenida 9 de Outubro e Rua Roberto Ziebell com área de 388,95m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), possuído as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por uma linha quebrada partindo da Rua Professor Mailander, em direção leste-oeste na extensão de 12m10; e desse ponto ainda em direção leste-oeste na extensão de 24m95 confronta com o terreno de Nelson Wilson Marin; ao sul, na extensão de 24m00 com propriedade de Roni Cassol Ferreira; e daí em linha oblíqua em direção ao leste, na extensão de 21m30 com área de posse de Nelson Wilson Marin; ao leste na extensão de 10m00 com a Rua Professor Mailander; e ao oeste, na extensão de 10m14 com propriedade de sucessores de Cacildo Waldemar Mario e Celso Máximo Buriol Mário. Melhor descrito na matrícula nº 3.046, fls. 01 do Livro nº 02, do Ofício dos Registros Públicos de Formigueiro”.

Art. 2.º - O pagamento do valor de aquisição será feito da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ato da assinatura da escritura pública de venda e o restante, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3.º O imóvel a ser adquirido destina-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias autorizada por crédito especial.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará os procedimentos previstos em lei, que se fizerem necessários para a regularidade da aquisição autorizada nesta lei.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 05 de fevereiro de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Sandra Alves Silva
Secretário da Administração

JUSTIFICATIVA:

Projeto de lei n.º 64 /08

Versa o presente Projeto de Lei sobre a aquisição de bens imóveis, para Secretaria da Educação do Município, visando com isso, estancar o pagamento de aluguéis e instalar a Secretaria da Educação em prédio próprio.

João Natalício Siqueira da Silva

Prefeito Municipal